



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.129

Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

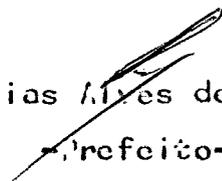
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste na base de 60% (sessenta por cento) ao Professorado do 1º Grau Maior e do 2º Grau.

Art. 2º - A despesa para a concessão de que trata o Artigo anterior, correrá por conta da dotação própria consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 11 de abril de 1986.

  
Elias Alves de Lira  
-Prefeito-

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA